

**LEI Nº 4.177, DE 7 DE MARÇO DE 2007**

*Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para atender às despesas com cessão de servidor à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER.

**Art. 2º** Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, será anulada parte da dotação orçamentária com a classificação funcional-programática nº 02.11.01.08.244.0065.1013-4.4.90.52.02, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Para fins desta Lei, fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos, critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de março de 2007.

**Eugênio Pinto**  
Prefeito Municipal

**Marisa Pinto Pereira**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Osmar de Andrade**  
Procurador-Geral do Município